



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 17/2022

PROCESSO N° 24/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 11

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 20 de julho de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), conforme especificado nos anexos anteriores, resultante(s) do pregão presencial processado sob o edital n° 17/2022, do processo administrativo n° 24/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO NO PLENÁRIO E SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **Anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 17/2022.

1.2 - As requisições serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: ART INTEGRA LTDA EPP

CNPJ: 10.786.518/0001-56

Endereço: Rua Jaracatia, 548- Sala 02, Jd. Umarizal – CEP 0.754-070 - São Paulo – SP.

SOLICITAÇÃO: 0008316					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0001	200,0000	MT	CABO DE MICROFONE BALANCEADO COM LIGAÇÃO DE COBRE OFHC ISENTO DE OXIGÊNIO. BRILHAGEM TRANCADA E FITA DE ALUMÍNIO. BITOLA 0.3MM ² /22AWG. COR PRETO. DIÂMETRO 6 MM ² . REVESTIMENTO PVC.	R\$4,25	R\$850,00
VALOR TOTAL					R\$ 850,00

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA ME

CNPJ: 23.679.243/0001-01

Endereço: Rua GB 9- Quadra 31, Lote 23, Jardim Guanabara II, CEP 74.680-780, Goiânia - GO.



SOLICITAÇÃO: 0008316					
Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
0002	200,0000	MT	CABO PARALELO PARA AUDIO E VIDEO. CABO PARALELO FLEXIVEL PARA AMPLIFICACAO DE CAIXAS ACUSTICAS. COR CRISTAL. BITOLA 2X2.5MM2/12AWG. CONDUTOR DE COBRE REVESTIMENTO PVC	R\$2,65	R\$530,00
0003	50,0000	UN	CONECTOR PARA MICROFONE. CONECTOR XLR CANON FEMEA. PLUG DE 3 POLOS REFORCADOS COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS	R\$19,00	R\$950,00
0004	50,0000	UN	CONECTOR PARA MICROFONE. CONECTOR XLR CANON MACHO. PLUG COM 3 POLOS REFORCADOS E COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.	R\$19,00	R\$950,00
0005	100,0000	MT	MULTICABO ESTEREO 12 VIAS X 24 AWG. MULTICABO PARA LIGACOES/INTERLIGACOES ESTEREO. EM LIGA DE COBRE OFHC ISENTO DE OXIGENIO. BITOLA 0.20MM2/ 24 AWG. ESTANHADO. VEIAS NA COR AZUL NUMERADA E CAPA PRETA. DIAMETRO 125 MM2. REVESTIMENTO PVC.	R\$38,50	R\$3.850,00
0006	100,0000	MT	MULTICABO ESTEREO 20 VIAS X 24 AWG. MULTICABO PARA LIGACOES/INTERLIGACOES ESTEREO. EM LIGA DE COBRE OFHC ISENTO DE OXIGENIO. BITOLA 020MM2 X 24 AWG. ESTANHADO. VEIAS NA COR AZUL NUMERADA E CAPA PRETA. DIAMETRO 192 MM2. REVESTIMENTO PVC.	R\$77,95	R\$7.795,00
VALOR TOTAL					R\$14.075,00

Legenda:

QTDE= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade

MT = Metros

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor** o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta no nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da Licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.



2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.5 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.6 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.2600100 - Material Elétrico e Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da FORNECEDOR:

a. proceder à entrega dos materiais para a instalação dos equipamentos de áudio no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes do **anexo I** (Termo de Referência) do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não forem entregues em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios;

b. substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os materiais que não forem recebidos por não atenderem as especificações exigidas no edital.

c. entregar materiais de boa qualidade, resistência e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso;

d. pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

e. responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

f. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

g. dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos materiais;

h. não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara,



as responsabilidades assumidas;

- i. responder no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;
- j. fazer acompanhar quando da entrega dos materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;
- k. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l. manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CÂMARA MUNICIPAL:

- a. receber provisoriamente os materiais realizando rigorosa conferência das características dos mesmos, conforme a descrição contida no **anexo I** - Termo de Referência;
- b. receber definitivamente os materiais;
- c. rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) que a licitante vencedora entregar fora das especificações;
- d. notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto ou troca do(s) material(ais) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário;
- e. emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

7.1.1 - Após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a entrega dos materiais deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), conforme necessidade interna da Câmara, o que deverá ser respeitado sob pena de aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que o ciente seja dado através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.2 - Do Recebimento, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante recibo pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.3.3 - No ato de entrega do objeto a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.4.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.



7.2.4.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) material(ais) a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.4.3 - Nesse caso, os materiais não serão recebidos e ficará suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.2.5 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.6 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal/Fatura válida apresentada autorizando o pagamento.

7.2.7 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a" e "b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

8.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) **fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

11.1 - Da Revisão dos preços:

11.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a. quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.1.2 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a. liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.3 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

11.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

11.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
JUNTOS PARA TRANSFORMAR



12 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal De Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 25 de julho de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Empresas:

EMPRESA: ART INTEGRA LTDA EPP
CNPJ: 10.786.518/0001-56

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ: 23.679.243/0001-01



Anexo Único

Ata de Registro de Preços

CADASTRO DE RESERVA

Para formação do Cadastro de Reservas descrito no TÍTULO XV deste edital segue a relação, na sequência de classificação, dos licitantes que aceitaram cotar o preço do objeto deste certame ao preço da licitante vencedora:

Item 1:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ
1º	MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME	23.679.243/0001-01

Empresa:

EMPRESA: MUSICAL INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ: 23.679.243/0001-01